CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Em, 12 de Dezembro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

LEI N.º 2.039/2019

Altera os Artigos 1° e 3º da Lei Municipal N°. 1.705/2015, de 18 de Dezembro de 2015, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alterações nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal N°. 1.705/2015, de 18 de Dezembro de 2015, referente ao imóvel doado a Senhora **Francisca Patrício do Nascimento**, inscrita no CPF: 966.119.604-49, localizado no Sumaré, no município de Goianinha-RN, que em seu artigo 1º passará a ter a redação a seguir no tocante localização, medidas e confrontantes:

Artigo 2º. – O Artigo 1º da Lei nº 1.705/2015 passará ater a seguinte redação:

"**Artigo 1º.**Lote nº 21 – situado na quadra 01, na Rua Projetada 04, medindo 135m² (cento e trinta e cinco metros quadrados) de superfície de formato regular, confrontando-se ao:

Norte: com a Rua Projetada 04, medindo 09 metros;
Sul: com herdeiros do Sr. Olinto, medindo 09 metros;
Leste: com o lote 22, medindo 15 metros;
Oeste: com Área Institucional, medindo 15 metros.

Artigo 3º. O artigo 3º, da Lei nº 1.705/2015, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionado no Artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da

alteração da presente Lei, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio para o Patrimônio do Município de Goianinha/RN".

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens

Goianinha/RN ____de _____ de _____

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

LEI N.º /2019

Altera os Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal n.º 1.705, datada de 18 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alterações nos Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal n. 1.705, datada de 18 de dezembro de 2015, referente ao imóvel doado à Senhora **Francisca Patrício do Nascimento**, inscrita no CPF sob o n.º 966.119.604-49, situado na Localidade Sumaré, no Município de Goianinha/RN, que em seus Artigos 1º e 3º passarão a ter a redação a seguir, no tocante a localização, medidas e confrontantes:

Artigo 2º. O Artigo 1º, da Lei n.º 1.705/2015, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. Lote n.º 21 - situado na Quadra 01, na Rua Projetada 04, medindo 135m2 (cento e trinta e cinco metros quadrados) de superfície, de formato regular, confrontando-se ao:

NORTE: Com a Rua Projetada 04, medindo 09 metros;
S U L : Com herdeiros do Senhor Olinto, medindo 09 metros;
LESTE: Com Área Institucional, medindo 15 metros;
OESTE: Com o Lote 22, medindo 15 metros".

Artigo 3º. O Artigo 3º, da Lei n.º 1'.705/2015 passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionado neste Artigo anterior não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da

alteração da presente Lei, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio para o Patrimônio do Município de Goianinha/RN".

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO - Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA - Primeiro Secretário

JULIANA BRAGA SILVA - Segunda Secretária